

**BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS PELO GOVERNO ITALIANO A CIDADÃOS
PORTUGUESES
REGULAMENTO ano letivo 2015-2016**

I Introdução

As bolsas de estudo são concedidas a cidadãos portugueses e visam favorecer a cooperação cultural internacional e a difusão do conhecimento da língua, da cultura e da ciência italiana, favorecendo também a projecção do sector económico e tecnológico da Itália no resto do mundo. A lista dos Países estrangeiros cujos cidadãos se podem candidatar é consultável na página “*Borse di studio per stranieri e italiani residenti all'estero*” do site do *Ministero degli Affari Esteri e della Cooperazione Internazionale – MAECI*:

http://www.esteri.it/mae/it/ministero/servizi/stranieri/opportunita/borsestudio_stranieri.htm

As bolsas de estudo são atribuídas para efetuar programas de estudo, formação e/ou investigação em Instituições Italianas Públicas ou legalmente reconhecidas: a lista está disponível no site do “*Ministero dell’Istruzione, dell’Università e della Ricerca (MIUR)*”

<http://www.istruzione.it/web/universita/home>

Não podem ser concedidas bolsas para a frequência de cursos em:

- Instituições Estrangeiras (universidades, academias, bibliotecas, escolas de qualquer natureza), ainda que situadas em Itália;
- Centros ou laboratórios de investigação privados não reconhecidos.

O *MAECI* atribui também bolsas de estudo a estudantes portugueses empenhados em atividades de estudo previstas pelos conhecidos “*Progetti Speciali*” (veja-se a secção específica reservada a tais projetos na página

http://www.esteri.it/mae/it/ministero/servizi/stranieri/opportunita/borsestudio_stranieri.htm

II. Duração e data de início das bolsas

As bolsas de estudo podem ter a duração de **3, 6 ou 9 meses**.

Para Cursos de atualização/formação para docentes de língua italiana são concedidas bolsas unicamente com a duração de **1 mês**.

Decorrência da bolsa: não antes de **1 de Janeiro de 2016**.

Fim da bolsa: não para além de **31 de Dezembro de 2016**.

Informações detalhadas respeitantes à oferta de bolsas de estudo poderão ser pedidas à Embaixada de Itália ou ao Instituto Italiano de Cultura presentes no País de proveniência do candidato. <http://www.esteri.it/mae/it/ministero/laretediplomatica>. Não é prevista a concessão de bilhetes aéreos.

III. Cursos para os quais é possível pedir uma bolsa de estudo e títulos de estudo requeridos.

Não podem ser concedidas bolsas de estudo para:

- Cursos singulares
- Investigações individuais

- Cursos universitários de Licenciatura Trienal (1º ciclo) ou de ciclo único, à exceção das renovações (cfr. §III.A)

As bolsas são concedidas para as seguintes tipologias de cursos:

A. Cursos universitários de Licenciatura Trienal (1º ciclo) ou de Ciclo único (Mestrado Integrado) SÓ RENOVAÇÕES.

Requisitos:

- Esta tipologia de bolsa é reservada aos candidatos que no a. l. 2014-15 usufruíram de uma bolsa de estudo do *MAECI* para a frequência de um curso de Licenciatura Trienal ou de um Curso de Licenciatura de Ciclo único (Mestrado Integrado), e que para o a. l. 2015-16 se inscrevam pelo menos no segundo ano do ciclo de estudos. A concessão da renovação fica portanto condicionada à verificação do rendimento académico e do *status* “in corso”.

B. Cursos universitários de Mestrado (2º ciclo)

Requisitos:

Para se poder inscrever no primeiro ano de um curso de Mestrado em Itália, o candidato deve ter concluído um ciclo de estudos de 1º nível; para se poder inscrever no 2º ano, o candidato deverá estar regular com os exames do ano anterior.

C. Cursos de Master de I e II Nível

Requisitos:

Para se poder inscrever o candidato deve ser titular dos títulos de estudo previstos para acesso ao Master escolhido.

É responsabilidade do candidato certificar-se da efetiva ativação do master, do calendário e das modalidades de acesso, tendo o cuidado de estabelecer contato com a Instituição escolhida. Além disso, se o curso prevê um período de estudo num país diferente de Itália, o pagamento da bolsa será interrompido pelo referido período.

N.B.: Pode até acontecer que um master não seja ativado ou que seja ativado com grandes atrasos. A bolsa só será paga em caso de ativação do master e só pelo período em que o estudante está regularmente inscrito.

D. Doutoramentos.

Requisitos:

Para se poder inscrever o candidato deve ser titular dos títulos de acesso previstos pelo Doutoramento escolhido.

É responsabilidade do candidato certificar-se da efetiva ativação do doutoramento, do calendário e das modalidades de acesso, tendo o cuidado de estabelecer contato com a Instituição escolhida. Além disso, se o curso prevê um período de estudo num país diferente de Itália, o pagamento da bolsa será interrompido pelo referido período.

N.B.: Pode acontecer que um doutoramento não seja ativado ou que seja ativado com grandes atrasos. A bolsa só será paga em caso de ativação do doutoramento e só para o período em que o estudante está regularmente inscrito.

E. Escolas de especialização

Requisitos:

Para se poder inscrever o candidato deve ser titular dos títulos de acesso previstos pela Escola de Especialização escolhida.

É responsabilidade do candidato certificar-se da efetiva ativação de Especialização, do calendário e das modalidades de acesso, tendo o cuidado de estabelecer contato com a Instituição escolhida.

São taxativamente excluídas todas as Especializações relativas às disciplinas médicas.

F. Projetos de Estudo em co-tutela.

Requisitos:

Para poder concorrer a esta tipologia de bolsa, o candidato deverá anexar o programa de investigação previsto e as cartas de aceitação por parte da instituição que o acolhe.

Estas bolsas serão atribuídas para atividades de investigação no *Consiglio Nazionale delle Ricerche*, (CNR), no *Istituto Superiore di Sanità* ou noutros Organismos públicos universitários, museus, arquivos.

G. Cursos de alta formação profissional, artística e musical (AFAM), Scuola Internazionale di Liuteria di Cremona; Scuola di Alta Formazione e Studio (SAF) dell'Istituto Superiore per la Conservazione ed il Restauro (ISCR) e Scuola Nazionale di Cinema.

Requisitos:

- Para se poder inscrever nas Instituições AFAM e na *Scuola Internazionale di Liuteria di Cremona* o candidato deve ter concluído um ciclo de estudos de escola média superior (12º ano) válido *in loco* para o acesso às Academias e Conservatórios públicos ou legalmente reconhecidos. É responsabilidade do candidato estabelecer contato com a Instituição escolhida e certificar-se dos eventuais outros requisitos de acesso. A lista das Instituições AFAM está disponível no site do MIUR

<http://www.afam.miur.it/argomenti/istituzioni.aspx>

- Para se poder inscrever na SAF do ISCR ou na *Scuola Nazionale di Cinema*, o candidato deve ter concluído um ciclo de estudos de escola média superior (12º ano). A inscrição é subordinada à aprovação nos exames de admissão. É responsabilidade do candidato certificar-se do calendário das provas, e, de um modo geral, das modalidades e dos requisitos de acesso requeridos.

H. Cursos avançados de língua e cultura italiana (duração 3 meses).

Requisitos:

Para poder concorrer a esta tipologia de bolsa, o candidato deve ter ficado aprovado no País de proveniência em pelo menos um exame universitário de língua italiana. Os cursos deverão concluir-se com a obtenção de uma certificação tipo *CILS*, *CELI*, *PLIDA* ou *IT Roma Tre*, pelo menos de nível B1.

As bolsas só são concedidas para cursos com a duração de três meses.

As bolsas não são concedidas para cursos de língua de nível inicial.

Assinala-se que os cursos de língua preveem **propinas mensais**: os bolseiros poderão usufruir de um desconto, e não da isenção total.

É responsabilidade do candidato verificar o calendário dos cursos (meses de início) e o valor dos custos nos sites das universidades.

I. Cursos de atualização/formação para Docentes de língua italiana (duração 1 mês).

Requisitos:

A bolsa para esta tipologia de curso é reservada a docentes estrangeiros que possam documentar a atividade de ensino da língua italiana (LS) no País de proveniência.

Para esta tipologia de cursos são concedidas bolsas de **1 mês**.

Assinala-se que os cursos de língua preveem **propinas mensais**: os bolseiros poderão usufruir de um desconto, e não da isenção total, como habitualmente acontece para outros cursos.

Nem todas as universidades ativam cursos de atualização/formação para docentes de língua italiana. O candidato deve, portanto, verificar a sua ativação, o calendário e o valor das propinas diretamente nos sites das universidades.

São aceites os pedidos de **renovação** para a continuação ou a conclusão de um curso de estudos plurianual (Cursos de Licenciatura; Especializações, Master, Doutoramento). A concessão da renovação é subordinada à **rigorosa verificação do rendimento académico e da regularidade do percurso de estudos. Excluem-se portanto os chamados “fuori corso” ou seja, aqueles que não concluíram o curso dentro do prazo de duração oficial.**

Normalmente os beneficiários de bolsas de estudo oferecidas pelo Governo Italiano (através do MAECI) estão isentos do pagamento das taxas de inscrição e das propinas universitárias, em conformidade à legislação em vigor, art. 9º, parágrafo 3º do Decreto-Lei nº 68 de 29 de março de 2012:

“3. As instituições e as universidades isentam totalmente da taxa de inscrição e das propinas universitárias os estudantes beneficiários de bolsa de estudo anual do Governo Italiano no âmbito dos programas de cooperação para o desenvolvimento e dos acordos intergovernamentais culturais e científicos e dos respetivos programas executivos. Nos anos letivos sucessivos ao primeiro, a isenção é condicionada à renovação da bolsa de estudo por parte do *Ministero degli Affari Esteri*, bem como ao cumprimento dos requisitos em causa a que se refere o artigo 8º, parágrafo 2º, previamente comunicados pela Universidade ou pela Instituição de Alta Formação Artística, Musical e Corêutica ao *Ministero degli Affari Esteri*.”

Assinala-se, contudo, que as Universidades, no âmbito da sua autonomia financeira e contabilística, **podem não cumprir tal isenção.**

Aconselha-se portanto a obter previamente as informações sobre as eventuais taxas e propinas a pagar.

IV. Outros requisitos requeridos

- **Título de estudo necessário para a** inscrição na Instituição escolhida (ver §. III)
- **Conhecimento da língua italiana:** para se poder candidatar é necessário um adequado conhecimento da língua italiana, que deverá ser certificado por um atestado de nível **intermédio ou B2** (por ex. CILS B”, CELI 3, PLIDA B2 ou INT.IT Roma Tre) ou por um atestado de competência linguística equivalente emitido por uma Instituição ou escola de línguas local (por ex. Instituto Italiano de Cultura, Sezione da Dante Alighieri, etc.). Assinala-se, contudo, que para a inscrição nos **cursos universitários lecionados inteiramente em língua inglesa** e para a inscrição nos **cursos avançados de língua e cultura italiana (§III.H)**, os candidatos deverão ser titulares de um certificado de conhecimento italiano, ou declaração equivalente, pelo menos de **nível 2**.
- **Limites de idade:** não podem ser aceites pedidos de bolsa de estudo apresentados por candidatos com idade superior a **35 anos à data do termo do presente regulamento (13 de maio de 2015)**. O limite de idade de 35 anos é elevado para **45 anos para as candidaturas de docentes de língua italiana** que entendam frequentar cursos de atualização/formação para docentes de língua italiana.
Em caso algum as bolsas poderão ser atribuídas a candidatos que não tenham completado 18 anos à data de termo do regulamento (13 de maio de 2015).

- **Regularidade do curso de estudos:** não podem ser aceites pedidos de bolsa de estudo apresentados por candidatos que não tenham concluído o curso dentro da duração oficial prevista do mesmo, os chamados “*fuori corso*” (além da duração oficial).

V. Universidades em convenção

Assinala-se que para o a. l. 2015-2016 o *MAECI* subscreveu específicas convenções com algumas Universidades italianas a fim de facilitar o acesso de estudantes estrangeiros beneficiários de bolsas de estudo e de abreviar o procedimento administrativo de pagamento. Os bolseiros que frequentam essas universidades receberão as mensalidades devidas **com procedimento simplificado e abreviado, diretamente** da Universidade (ver ‘*Regolamento del Borsista*’).

As Universidades convencionadas são: Politecnico di Milano; Politecnico di Torino; Università Ca’ Foscari di Venezia, Università Commerciale “Luigi Bocconi” di Milano; Università degli Studi di Torino; Università degli Studi di Milano; Università degli Studi di Roma Tor Vergata; Università Roma Tre; Università per Stranieri di Perugia; Università per Stranieri di Siena; Università per Stranieri “Dante Alighieri” di Reggio Calabria.

VI. Candidaturas

- **Como candidatar-se:** o estudante, previamente registado, deverá candidatar-se através do formulário “*Borse on line*” disponível no site web do *MAECI* (coluna à direita da página) http://www.esteri.it/mae/it/ministero/servizi/stranieri/opportunita/borsestudio_stranieri.html
- **Prazo para todas as candidaturas:** o termo último de transmissão telemática da candidatura *on line* ‘definitiva’ está estabelecido para a **meia-noite (hora italiana) de quarta-feira, 13 de maio de 2015**. Todos os candidatos serão informados da receção da sua candidatura.

VII. Seleção bolseiros:

A seleção dos bolseiros para o “*Pool Europa*” (29 países), de que faz parte Portugal, é efetuada pela *DGSP – Direzione Generale Sistema Paese* do *MAECI*.

VIII. Seguro médico de saúde

Os bolseiros, apenas durante a duração da bolsa de estudo, usufruirão de um seguro de saúde para a cobertura de eventuais despesas por doenças ou acidentes.

IX. Incompatibilidades

É proibida a fruição simultânea da bolsa de estudo do *MAECI* e de outra bolsa de estudo oferecida pelo Estado Italiano.

Para mais informações respeitantes aos **deveres e responsabilidades do bolseiro em Itália** consultar o Regulamento do bolseiro (coluna à direita da página)

http://www.esteri.it/mae/it/ministero/servizi/stranieri/opportunita/borsestudio_stranieri.html.